

21-03-2018



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

ASSUNTO: HASTA PUBLICA DO JAZIGO 7 DO TALHÃO 7 DO CEMITERIO DA PEDERNEIRA	INFORMAÇÃO N.º	181/DOMA/2018
	NIPG	2287/18
	DATA:	2018/03/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
21-03-2018

Walter Chicharro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmº Sr. Presidente
Concordo com o exposto

20-03-2018 joao

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

No requerimento 188/17, a Sr.ª Maria Eulália da Silva Valentim solicita a concessão do Jazigo n.º 7 do Talhão 7.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

Tal pedido não pode ser apreciado diretamente, uma vez que o referido jazigo regressou à posse do Município, pelo facto da concessão ter sido declarada prescrita pelo Município, por abandono, sendo por isso a forma de concessão processada de maneira diferente.

Com efeito, dispõe a esse respeito o artigo 80.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, que determina que tais jazigos poderão ser alienados, em hasta pública, nos termos e condições especiais que a Câmara resolver fixar.

Assim, cabe à Câmara Municipal aprovar:

1. As condições em que se deve publicitar em Edital a hasta pública e;
2. Os termos (clausulado) da mesma.

Nesse sentido, proponho a aprovação das normas e do edital que se anexam.

Relativamente aos caixões existentes no Jazigo, e segundo Regulamento, deve a Câmara decidir o destino a dar aos mesmos (sendo que podem os mesmos ficar como responsabilidade do novo concessionário, ou ficar à responsabilidade do Município).

Nessa conformidade, e perante a acuidade que o assunto merece, proponho que os mesmos sejam provisoriamente colocados no Jazigo Municipal, durante um período de 1 ano, ao final do qual, caso não sejam reclamados, sejam encaminhados para inumação em cova.

Tal decisão deverá, igualmente, ser publicitada em Edital.

À consideração superior.

20-03-2018

TÉCNICO SUPERIOR

RICARDO JORGE FERREIRA MENDES

Ricardo Mendes



**NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA
DO JAZIGO 7 DO TALHÃO 7 DO CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA**

ÍNDICE

- 1 – Identificação da Entidade Alienante**
- 2 – Objeto**
- 3 – Consulta do processo**
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública**
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos**
- 6 – Documentos que integram a proposta**
- 7 – Modo de apresentação da proposta**
- 8 – Proposta condicionada e com variantes**
- 9 – Local e data limite para entrega de Propostas**
- 10 – Exclusões**
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público**
- 12 – Valor base de licitação**
- 13 – Tramitação do Ato Público**
- 14 – Não adjudicação**
- 15 – Prazo de validade da proposta**
- 16 – Caução**
- 17 – Forma a prazo de pagamento**
- 18 – Obrigações e responsabilidade do adjudicatário**
- 19 – Entidade que Dirige a Praça**
- 20 – Casos Omissos**
- 21 – Legislação**

ANEXO I – Modelo de Proposta



Artigo 1.º
Identificação da Entidade Alienante

Município da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, com o telefone n.º 262 550 010, Fax n.º 262 550 019, e endereço eletrónico: geral@cm-nazare.pt.

Artigo 2.º
Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação do Jazigo nº 7 do Telhão nº 7 do Cemitério da Pederneira.

Artigo 3.º
Consulta do Processo

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 às 17.00 horas, no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.

2 –O processo poderá, também, ser consultado no website do Município, em www.cm-nazare.pt.

3 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

Artigo 4.º
Condições de admissão à Hasta Pública

No ato público podem intervir quaisquer interessados na aquisição dos lotes.

Artigo 5.º
Documentos de habilitação dos candidatos

Todos os candidatos devem apresentar uma declaração na qual indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede.

Artigo 6.º
Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar, além do documento referido no artigo anterior, proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.



Artigo 7.º

Modo de apresentação da Proposta

- 1 - O documento, elaborado nos termos do artigo 5.º supra, é apresentado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
- 2 - A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I e artigo 6.º, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.
- 3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA – JAZIGO Nº 7 DO TALHÃO Nº 7 DO CEMITERIO DA PEDERNEIRA”.

Artigo 8.º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 9.º

Local e data limite para entrega de Propostas

- 1 - A entrega de Propostas será até às 17H00, do dia 02 de Abril.
- 2 - As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no Edifício dos Paços do Concelho - Gabinete de Ambiente.
- 3 - Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 10.º

Exclusões

- 1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:
 - a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
 - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
 - c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
 - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.
- 2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:



- a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas.

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

- 1 - O ato público realizar-se-á no dia 03 de Abril, pelas 10.00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município da Nazaré.
- 2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

Artigo 12.º

Valor base de licitação

- 1 - O valor base de licitação é de 3.787,46 € (três mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos).
- 2 - O valor da proposta é indicado por algarismos e por extenso.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

- 1 - Declarado aberto o ato público, a Presidente da Comissão (artigo 19.º) procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.
- 2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no n.º 1 do artigo 7.º destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 2 do mesmo artigo 7.º.
- 3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas contêm os documentos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
- 4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.
- 5 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.
- 6 - Caso a proposta mais alta seja apresentada por mais de um candidato, será aberto um período de licitação, em que os proponentes em causa devem licitar um novo valor, acima da proposta, para proceder ao desempate.



7 – Os lances terão um valor mínimo de 50 €.

Artigo 14.º

Não adjudicação

1 – Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 12.º.

2 – Não há, igualmente, lugar a adjudicação quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 16.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 17.º

Forma a prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após aprovação da ata da Hasta Pública, em reunião de Câmara, e após comunicação ao vencedor, no prazo de 5 dias.

Artigo 18.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na apresentação de licença de obras de recuperação ou pedido de demolição e apresentação de novo projeto de obra.

2 – O adjudicatário obriga-se a apresentar o projeto/pedido de licença no prazo máximo de 30 dias.

3- O adjudicatário obriga-se a executar a obra, no prazo máximo de 6 meses após a concessão de licença de obras.

3 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando das obras, ou no período que antecede as mesmas.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

Artigo 19.º

Entidade que Dirige a Praça

1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos.

2 - Os membros da Comissão designados são:

Presidente: Regina Matos, Vereadora da Câmara Municipal;

Vogal: João Santos, Chefe de Divisão da DOMA;

Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior Gabinete Ambiente.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nazaré, __ de Março de 2018.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal do dia __/03/2018



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

.....⁽¹⁾, titular do Número de Identificação Civil n.º
....., contribuinte fiscal n.º

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação do Jazigo n.º 7 do Talhão n.º7 do Cemitério da Pederneira, a que se refere o Edital n.º .../2018, datado de .../.../.....;

Propõe o preço de:

..... € (por algarismos e extenso)⁽²⁾.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa

(2) Valor para arrematação igual ou superior às bases de licitação



MINUTA DE EDITAL N.º ../2018

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DO JAZIGO 7 DO TALHÃO 7 – CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA

- 1 – Entidade alienante: Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, Tel.: 262 550 010, Fax: 262 550 019, E-mail: geral@cm-nazare.pt, com o seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas – por deliberação do dia __/03/2018.
- 2 – Objeto da hasta pública: Alienação do Jazigo 7 do Talhão 7 do cemitério da Pederneira.
- 3 – Documentação: O processo da hasta pública pode ser consultado no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.
- 4 – A proposta será elaborada em conformidade com o modelo (Anexo I) constante do processo.
- 5 – As propostas devem ser entregues/rececionadas no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal até às **17.00 horas do dia 2 de abril** de 2018.
- 6 – A hasta pública terá lugar no dia 3 de abril, pelas 10.00 horas, na Câmara Municipal da Nazaré.
- 7 – Base de licitação: 3.787,46 € (três mil setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos).
- 8 – A Adjudicação é feita segundo o critério do preço mais elevado.
- 9 – Aconselha-se a consulta ou o pedido de cópia do processo para verificação das demais condições inerentes ao procedimento de hasta pública.

Nazaré, __ de março de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

